



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 186/2008 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GONZAGA – MG.

A Câmara Municipal de Gonzaga, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, parágrafos 1º. e 2º., da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI da Emenda Constitucional no. 19/98, de 04/06/98, modificada pela Emenda Constitucional no. 25/00 de 14/02/2000, e Lei no. 056/2000 aprova e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Está lei dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos agentes políticos do município de Gonzaga - MG e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O reajuste dos subsídios dos agentes políticos, no âmbito municipal, far-se-á com base na evolução do INPC desde o último reajuste ocorrido no ano de 2001.

Art. 3º. Observada a regra contida no art. 2º. Desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes valores para os subsídios dos agentes políticos do Município de Gonzaga, que vigorarão a partir de primeiro de fevereiro de 2008, conforme segue abaixo:

- | | |
|---------------------------|--|
| 1- Prefeito | R\$ 5.460,30 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos); |
| 2- Vice-Prefeito | R\$ 2.410,73 (dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos); |
| 3- Secretários Municipais | R\$ 1.084,83 (mil e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). |

Art. 4º. Os subsídios fixados nesta Lei vedam o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação, ou ainda qualquer outra espécie remuneratória.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonzaga MG, 19 de fevereiro de 2008.


Júlio Maria de Souza
Prefeito Municipal